



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Rua Getúlio Vargas, 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2686

Santaluz, 03 de agosto de 2020

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
**NESTA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Santaluz perdeu, no último dia 30 de julho de 2020, um homem de grande valor. Ele foi Prefeito do Município no período de 1993 a 1996, tendo enfrentado uma das secas mais profundas que a região do semiárido nordestino já teve, levando uma gestão que deveria ter sido próspera a uma situação de grande dificuldade, mas enfrentando os desafios com responsabilidade e serenidade para tentar reduzir o impacto daquele desastre natural nas vidas das pessoas.

O ex-Prefeito Zenon Nunes da Silva foi um homem de coragem e de grande coração que conquistou o respeito de nosso povo. Além de Prefeito, a população lhe outorgou o exercício do cargo de Vice-Prefeito em três períodos: 1989-1992, 2005-2008 e 2009-2012.

Diante do grande carisma, realizações e dedicação desta grande figura pública a nosso Município, consideramos um ato de justiça criar um bairro na cidade em sua homenagem. Desta forma, encaminhamos o presente Projeto de Lei e esperamos o acolhimento dessa Egrégia Câmara.

Assim sendo, solicitamos aos Nobres Edis a aprovação da presente proposição em **regime de urgência especial**.

Atenciosamente,

QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO  
Prefeita Municipal

RECEBIDO

EM 03/08/2020



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Rua Getúlio Vargas, 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2686

## **PROJETO DE LEI Nº 1.586 /2020 03 DE AGOSTO DE 2020**

*Cria o Bairro Zenon Nunes da Silva ("Donga"), abrangendo os logradouros públicos que indica e dá outras providências.*

### **A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA:**

"Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Artigo 1º - Fica criado o **Bairro Zenon Nunes da Silva ("Donga")**, localizado na sede do Município, nas proximidades da Avenida Castro Alves (exclusive) e do Estádio Milton Goes (inclusive).

Artigo 2º - O bairro ora criado possui uma extensão de 146.135,76 m<sup>2</sup>, localizando-se na saída para o povoado de Serra Branca, e inclui as seguintes localidades:

I – área conhecida por Bairro Santa Helena, cuja extensão é de 29.820,66 m<sup>2</sup>;

II – área do Estádio Municipal Milton Goes, cuja extensão é de 45.585,76 m<sup>2</sup>;

III – área conhecida por Bairro Kubitschek, cuja extensão é de 70.729,25 m<sup>2</sup>.

Parágrafo único. O bairro de que trata o **caput** do presente artigo é predominantemente residencial.

Artigo 3º - Integram o Bairro Zenon Nunes da Silva ("Donga") os seguintes logradouros públicos, em toda a sua extensão:

I – Rua Santa Helena;

II – Travessa Castro Alves;

III – Rua Última Travessa Castro Alves;

IV – Rua Loteamento Santa Helena;

V – Rua Rio Amazônia;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Rua Getúlio Vargas, 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2686

- VI – Rua Rio Jacuípe;
- VII – Rua Rio Vermelho;
- VIII – Rua Rio Verde;
- IX – Rua Rio São Francisco;
- X – Rua Rio Nilo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal  
Santaluz, 03 de agosto de 2020

QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO  
Prefeita Municipal